LEI N.º 2.334/2005

"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo para pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – **IPTU de 2005** para o **dia 08/08/2005**.

Art. 2° - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU até a data referida no artigo 1° desta Lei terão desconto para o pagamento à vista em 10% (dez por cento).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos se dias do mês de julho de dois mil e cinco (07/07/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos